

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 427 DE 31 DE MARÇO DE 2014

PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município
Em: 31 03 2014
[Assinatura]

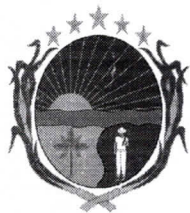
Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial no vigente orçamento da despesa – lei municipal nº 422 de 10/12/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Senhor Prefeito Municipal crédito adicional especial no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 422, de 10/12/2013, objetivando dotar o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de recursos orçamentários destinados a implantação do Programa de Políticas Sociais para o Idoso.

Art. 2º. Para o registro contábil das despesas decorrente do crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta Lei, fica criado no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal nº 422 de 10/12/2013 o seguinte projeto/atividade:

Órgão	11 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
Função	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção	241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
Programa	0144 – PROTEÇÃO AO IDOSO	
P.A.	2.096 - Programa de Políticas Sociais para o Idoso	
Elemento da Despesa	3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	3.000,00
	3190.13.00 – Obrigações Patronais	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE
GABINETE DO PREFEITO

	3390.14.00 – Diária – Civil	7.000,00
	3390.30.00 – Material de Consumo	13.000,00
	3390.35.00 – Serviços de Consultoria	3.000,00
	3390.36.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. Física	26.000,00
	3390.36.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	30.000,00
	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Funcional Programática: 11.04 – 08.241.0144.2.0096 = R\$ 110.000,00		

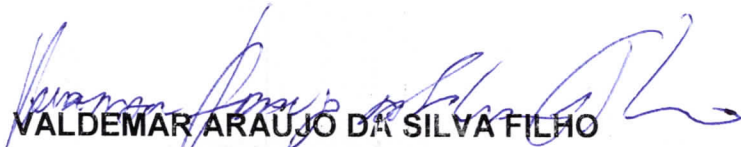
Art. 3º. Os recursos para fazerem em face de abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei serão oriundos da anulação parcial/total da dotação a seguir indicada nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64:

Órgão/Unidade	04.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional Programática	17.244.0322.1.021 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
Elemento da Despesa	4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor	R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

Art. 4º. Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 4º, parágrafo único, incisos I a IV c/c art. 7º, caput, incisos I a IV, da Lei Municipal nº 422, de 10/12/2013.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 31 de Março de 2014.


VALDEMAR ARAUJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal